



Ofício Nº: 1489/2024 - IDOC

Lei nº 1863/2024

Dispõe sobre: “Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências, no valor de R\$ 1.282.000,00”

CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS, Prefeito do Município de Nazaré Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Nazaré Paulista aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 1.282.000,00 (um milhão duzentos e oitenta e dois mil reais)** destinados as seguintes dotações orçamentárias:

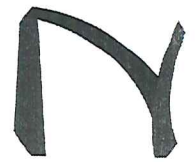
01	Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista	
01.01	Chefia do Executivo	
04.122.0002.2005	Manutenção do Gabinete do Prefeito	
3.3.90.92.00.00.00.00.01.110	Despesas de Exercícios Anteriores Ficha 10	10.000,00
01.05	Dívida Ativa e Execução Fiscal	
04.122.0002.2010	Manutenção da Dívida Ativa e Execução	
3.1.90.11.00.00.00.00.01.110	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil Ficha 28	15.000,00
02.02	Comunicação e Imprensa	
24.131.0003.2012	Manutenção da Comunicação e Imprensa	
3.1.90.11.00.00.00.00.01.110	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil Ficha 42	7.000,00
05	Depto de Finanças	
05.02	Tesouraria	
04.123.0006.2019	Manutenção da Tesouraria	
3.3.90.39.00.00.00.00.01.110	OST – Pessoal Jurídica Ficha 102	25.000,00
07	Depto de Planejamento	
07.02	Contabilidade e Orçamento	
28.843.0019.0003	Precatórios	
4.6.90.71.00.00.00.00.01.110	Principal da Dívida Contratual Resgatada Ficha 123	120.000,00

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 - Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

CNPJ 45.279.643/0001-54



28.846.0019.0002	PASEP		
3.3.90.47.00.00.00.00.01.110	Obrigações Tributárias e Contributivas Ficha 126	80.000,00	
08	Depto de Educação		
08.04	Ensino Fundamental		
12.361.0009.2027	Manutenção de Educação Fundamental		
3.3.90.39.00.00.00.00.01.220	OST – Pessoa Jurídica Ficha 182	50.000,00	
08.05	Assistência a Educandos		
12.361.0009.2030	Manutenção da Assistência a Educandos - Fundamental		
3.3.90.39.00.00.00.00.01.220	Material de Consumo Ficha 191	65.000,00	
08.07	FUNDEB		
12.365.0009.2082	Manutenção do Fundeb - Creche 30%		
3.3.90.30.00.00.00.00.05.261	Material de Consumo Ficha 545	100.000,00	
08.11	Merenda Escolar		
12.361.0009.2040	Merenda Escolar Fundamental		
3.1.90.11.00.00.00.00.01.220	Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Ficha 254	10.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00.02.220	Material de Consumo Ficha 257	170.000,00	
10	Depto de Esportes e Lazer		
10.01	Diretoria		
27.812.0011.2084	Manutenção de Esportes e Lazer		
3.1.90.11.00.00.00.00.01.110	Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Ficha 281	15.000,00	
12	Depto de Saúde		
12.02	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0013.2071	Manutenção do FMS - UBS		
3.1.90.11.00.00.00.00.01.310	Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Ficha 360	150.000,00	
3.1.90.11.00.00.00.00.05.301	Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Ficha 362	150.000,00	
10.302.0013.2093	Manutenção do FMS - Hospital		
3.3.50.43.00.00.00.00.05.300	Subvenções Sociais Ficha 390	120.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00.01.310	Material de Consumo Ficha 392	20.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00.05.302	Material de Consumo Ficha 394	20.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00.01.310	OST Pessoa Jurídica Ficha 397	35.000,00	
12.03	SAMU		
10.302.0013.2092	Manutenção do SAMU		
3.1.90.11.00.00.00.00.05.302	Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	80.000,00	



Ficha 421

16	Depto de Turismo e Eventos	
16.02	Turismo e Eventos	
23.695.0017.2067	Manutenção do Turismo	
3.1.90.11.00.00.00.00.01.110	Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Fich	15.000,00
17	Depto de Assistência Social	
17.02	FMAS	
08.244.0018.2069	Manutenção do FMAS	
3.3.90.39.00.00.00.00.01.510	OST Pessoa Jurídica Ficha 481	20.000,00
17.03	FMDCA	
08.243.0018.2070	Manutenção do FMDCA	
3.3.50.43.00.00.00.00.02.500	Subvenções Sociais Ficha 492	5.000,00

Art. 2º - Serão utilizados como recurso para abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, os valores de **R\$ 1.282.000,00 (um milhão duzentos e oitenta e dois mil reais)** provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

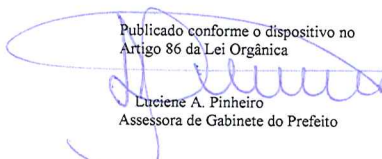
12	Depto de Saúde	
12.02	Fundo Municipal de Saude	
10.302.0013.2093	Manutenção do FMS - Hospital	
3.3.50.43.00.00.00.00.01.300	Subvenções Sociais Ficha 389	1.282.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 11 de dezembro de 2024.


CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS
Prefeito

Publicado conforme o dispositivo no
Artigo 86 da Lei Orgânica


Luciene A. Pinheiro
Assessora de Gabinete do Prefeito